



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 033/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto n.º 5.558, de 15 de agosto de 2012, pelo artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005, tendo em vista o contido no Protocolado **11.689.016-0**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor MARCIO PEREIRA DA SILVA – RG 8.709.134-1, Agente Penitenciário, lotado na CPLN, contratado através de Processo Simplificado de Seleção, com contrato por prazo determinado em regime especial, por estar, em tese, guardando dentro de sua mochila, no armário da Unidade, substâncias tóxicas, aparentemente maconha e cocaína, conforme Auto de Prisão em Flagrante Delito, lavrado no dia 07 de janeiro de 2012, na 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto nos incisos V, VI e XIV da Lei Estadual 6174/70, além do contido no artigo 3º, incisos V, VI e XIV e artigo 4º inciso XXIV, do Anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/07, e item 9 dos DEVERES do Manual do Agente Penitenciário, estando sujeitos ao disposto nas cláusulas Sete e Nona do contrato firmado, e, a princípio, a uma das penalidades prevista no artigos 17 da L. C. 108/2005 o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70.

II – Designar, conforme Resolução 367/3012 as servidoras **Nádia Maria Vieira** – RG - 1.451.885-1 e **Josiani Linjardi** – RG 3.337.600-6 e conforme Resolução 153/2011 o servidor **Joran Pinto Ribeiro** - 770.901-1, para sob a presidência da servidora **Nádia Maria Vieira**, dar cumprimento ao item supra e conforme Resolução 367/2012 a servidora **Sueli Cristina Rohn** – RG 3.688.127-5, como Suplente e para substituir a presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.